



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 2829

[Documento normativo revogado pela Circular 3360, de 12/09/2007, a partir de 01/07/2008.](#)

Atribui fator de ponderação de risco às operações de arrendamento operacional.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 12.08.98, com base no disposto no art. 2º, parágrafo 2º, do Regulamento Anexo IV da Resolução nº 2.099, de 17.08.94,

DE C I D I U:

Art. 1º Incluir na tabela anexa de que trata o art. 2º, parágrafo 1º, do Regulamento Anexo IV à Resolução nº 2.099, de 17.08.94, com a redação dada pelo art. 1º da Circular nº 2.568, de 04.05.95, com fator de ponderação de risco 100%, o subgrupo Operações de Arrendamento Mercantil, código 1.7.0.00.00-0, do COSIF.

Art. 2º Em consequência do contido no artigo anterior, devem ser retirados da citada tabela os seguintes desdobramentos de subgrupo do COSIF:

1.7.1.00.00-3 Arrendamentos a Receber

1.7.3.00.00-9 Subarrendamentos a Receber

1.7.5.00.00-5 Valores Residuais a Realizar

1.7.9.00.00-7 Créditos de Arrendamento Mercantil em Liquidação.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 1998

Sérgio Darcy da Silva Alves
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.